

### CARTA ABERTA AO PRIMEIRO-MINISTRO

Foi entregue por uma delegação da APRe!, no Gabinete do Primeiro-Ministro, neste dia 14 de outubro, pelas 11h, o conjunto das nossas posições e exigências, sob a forma de “Carta Aberta” cujo teor agora se divulga, na íntegra, a todos os associados e associadas.



Ex.mo Senhor Primeiro-Ministro

Para além do que a Associação de Aposentados, Pensionistas e Reformados (APRe!) tem exprimido nos Órgãos de Comunicação Social ao longo deste mês, após ter conhecimento das medidas que o Governo reservou para nós, queremos dirigir-nos a V.ª Ex.ª para reforçarmos o nosso protesto pelo facto de, contrariamente ao discurso oficial, todas as pessoas que vivem de pensões de reforma e aposentação, pagas quer pela Segurança Social, quer pela Caixa Geral de Aposentações, terem, na verdade, ficado para trás.

1. Em primeiro lugar, verificamos que ficámos de fora do apoio extraordinário aos cidadãos e cidadãs com rendimentos mensais brutos inferiores a 2700 €/mês, com que o Governo entendeu compensá-los pelo crescimento acentuado da inflação.

2. Em segundo lugar, o Senhor Primeiro-Ministro entendeu fazer passar a mensagem para a opinião pública de que aquela compensação seria substituída pelo pagamento, neste mês de outubro, dum suplemento no valor de metade da pensão mensal. Ora, sabemos que o que é apresentado para apoiar este segmento da população não é mais do que uma operação contabilística de mera antecipação, por alguns meses, de rendimentos a que, ao abrigo da lei existente – Lei n.º 53-B/2006, de 29 de dezembro – teríamos direito a partir de Janeiro de 2023. Acentuamos: partindo do princípio de que os cálculos foram bem feitos, tal não significa que o Governo, como foi divulgado, nos esteja a atribuir uma compensação adicional pela perda do poder de compra, devida à inflação galopante que nos afeta desde há vários meses. Trata-se tão só da redistribuição dum mesmo valor anual, relativo a 2023, por mais um mês – o 15.º, em outubro de 2022.

3. Em terceiro lugar, esta medida governamental introduzirá no sistema um factor perturbador que nos penaliza fortemente: a base sobre a qual se aplicará, ao abrigo da

mesma lei, o cálculo do aumento previsível para 2024 passará a ser inferior à prevista, caso estas medidas não existissem.

4. Em quarto lugar, temos o pressentimento de que esta antecipação de meia pensão em outubro possa ser para nós **fortemente negativa em sede de IRS**, se não em todos, pelo menos na maior parte dos escalões de rendimentos. A acontecer, tal será de uma enorme iniquidade.

5. Este assunto preocupa muito a APRe! e introduz, entre as pessoas aposentadas, pensionistas e reformadas, um motivo de enorme desconfiança e de acentuada revolta, porque, na realidade, significará **uma perda de rendimentos para o futuro, relativamente ao que prevê a lei que nos tem regido até hoje**. Se, de acordo com a referida lei, tivemos, na última década, um “congelamento” generalizado das pensões, porque os valores do crescimento médio do PIB (Produto Interno Bruto) e do IPC (Índice dos Preços ao Consumidor) nela referidos não foram atingidos, **seremos agora, num contexto de maiores dificuldades, penalizados, se os efeitos benéficos da mesma agora forem revogados. Não o aceitaremos.**

6. Se nos é apresentado o argumento de que a aplicação da lei, no atual contexto, porá em causa o equilíbrio financeiro da Segurança Social, então, a APRe! entende que, como vimos dizendo há anos, se faça, nos próximos meses, uma reflexão – sistemática, ampla e profunda – acerca dos meios adicionais de financiamento da Segurança Social que assegurem o seu equilíbrio financeiro, sobretudo relativamente às novas gerações. Queremos ouvir especialistas – da Administração, da Academia, da Comunicação Social ... – deputados e deputadas, membros do Governo, Centrais Sindicais, Associações e mais pessoas preocupadas com este tema, designadamente dos sectores mais jovens, em contexto de trabalho ou em vias de nele entrar. Queremos que seja criado um ambiente de partilha de informação e de corresponsabilização social pela gestão deste pilar forte do Estado Social – uma Segurança Social pública, forte e consolidada – que ultrapasse as conjunturas governativas e parlamentares e que responda às expectativas quer das pessoas mais velhas, quer das novas gerações.

Para este objectivo, muito contribuirá – estamos certos – o relatório financeiro da Segurança Social, recentemente entregue pelo Governo na Assembleia da República, por ocasião do debate sobre o OE2023.

Apresentamos, Senhor Primeiro-Ministro, os nossos melhores cumprimentos, certos da atenção que V.ª Ex.ª dispensará às questões que expusemos.

Lisboa, 14 de outubro de 2022

Pe!ª Direcção da APRe!

Maria do Rosário Gama

**Em anexo: 3 questões de natureza pontual**

## **Anexo: 3 questões de natureza pontual**

### **1. Pensões de sobrevivência ou de viuvez**

Tendo tido conhecimento através da comunicação social e, posteriormente, por contactos directos com a APRe!, de vários casos de viúvas e viúvos a quem está a ser exigida, pela Caixa Geral de Aposentações (CGA), através de uma carta, a cobrança duma “dívida”,

muitas vezes ultrapassando os 20 mil euros, como condição para lhes serem pagas as pensões de sobrevivência, vem a direcção da APRe! pedir esclarecimentos sobre tal procedimento.

Apresenta adiante alguns elementos para contextualizar a situação:

- Em 1934 foi criado o Montepio dos Servidores do Estado (MSE) para onde descontavam, **voluntariamente**, os funcionários públicos tendo em vista uma pensão de sobrevivência que, por sua morte, seria devida aos cônjuges/herdeiros dependentes.
- Todos os contratados para a função pública, a partir de 1973, passaram, obrigatoriamente, a fazer esse desconto, mas só em 1991 passou a ser obrigatória a aplicação da taxa de 1%.
- O intervalo de tempo que medeia entre a data da sua entrada na função pública e 1991, está agora a ser contabilizado para definir a "dívida" de todos aqueles e aquelas que não descontaram para o MSE.
- Entretanto, o MSE foi integrado na CGA.
- A cobrança da CGA está a ser feita através de uma carta, sem qualquer fundamentação dos dados apresentados, onde consta somente o valor total da "dívida" e o plano para a liquidar, se o viúvo/viúva pretender ter acesso à pensão.
- Essa cobrança é feita com base no valor da última pensão do/a falecido/a e à taxa de 3%, que entrou em vigor em 2010, e não à que vigorava à data a que se reporta o desconto não efectuado.
- A maior parte dos/das beneficiários/as desconhece se tem ou não "dívidas", uma vez que isso não consta do seu processo na CGA Directa, não tem acesso fácil a essa informação. Também não lhes foi dada qualquer informação no momento da sua aposentação.

Atendendo ao exposto, a APRe! pretende saber qual o fundamento legal para esta 'exigência'. Sabemos que o Supremo Tribunal Administrativo, em deliberação sobre o caso particular duma requerente, afirmou que "há uma questão incontornável e que se prende com o modo como a CGA lida com os seus beneficiários, através de uma linguagem cifrada e impercetível, refugiando-se em fórmulas não intuitivas nem explícitas, mantendo a mesma postura quando litiga contenciosamente." Acrescenta que "a fixação do valor de uma pensão e a enunciação de eventuais dívidas de quotização que se reflectirão no valor a atribuir mensalmente ao interessado, é um daqueles tipos de ato que carece de uma circunstanciada e clara fundamentação."

A APRe! pretende saber se o Governo vai continuar a permitir a aplicação de uma taxa de 3%, quando a taxa em vigor à data do incumprimento era de 1%. Igualmente, pretende saber se essa taxa é aplicada ao valor mensal da pensão do/a cônjuge na data da sua morte e não ao valor dos salários auferidos durante o período do incumprimento.

Tendo em conta que, a partir de 1991, se tornou obrigatório o desconto de 1%, que em 1994 passou a 2,5% e em 2010 a 3%, as pensões de viuvez não podem ser reduzidas a zero em caso de "dívida" não paga, mas deverão ter em conta os descontos efectuados.

A APRe! pretende ainda saber se o Governo vai exigir que a CGA informe, fundamentada e circunstanciadamente, todos os beneficiários com "dívidas" afim de que estes possam, ainda em vida, regularizar a situação, ou mesmo se está disponível para "perdoar" as dívidas aos trabalhadores do sector público, tal como fez aos trabalhadores do sector privado.

## **2. Complemento por dependência e Imposto sobre o Rendimento de Pessoas Singulares (IRS)**

O Complemento por Dependência, criado pelo Decreto-Lei n.º 265/99 de 14 de Julho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 309-A/2000, de 30 de Novembro, é uma prestação em dinheiro atribuída às pessoas em situação de dependência e que precisem da ajuda de terceiro (s), isto é, que não possam praticar, com autonomia, os actos indispensáveis à satisfação de necessidades básicas da vida quotidiana.

A necessidade da assistência de outra (s) pessoa (s) é aferida e certificada pelo Sistema de Verificação de Incapacidades da Segurança Social a pessoas que necessitem de apoio na alimentação, na locomoção, nos cuidados de higiene e na realização dos serviços domésticos (1º grau) e as que acumulem as situações de dependência que caracterizam o 1.º grau e se encontrem acamadas ou apresentem quadros de demência grave (2º grau).

Não é justo que uma prestação desta natureza, que se destina a ajudar a custear a necessária assistência exigida pela condição de dependência, venha a ter influência no cálculo do valor sujeito a tributação em sede de IRS, ao ser englobada na totalidade do rendimento.

A APRe! solicita que esta situação seja revista.

### **3. Casos específicos de pagamento da Pensão de Reforma/Aposentação ou de Velhice**

Chegou ao conhecimento da APRe! que vários pensionistas do âmbito da Caixa Geral de Depósitos e de outras entidades bancárias [não enquadradas pelas normas gerais da Segurança Social ou da CGA] não irão receber a meia pensão antecipada em outubro. A APRe! contesta veementemente que estes pensionistas sejam discriminados face aos restantes e defende que o Governo deve intervir neste sentido.

Lisboa, 14 de outubro de 2022

Pe'l'A Direcção da APRe!

Maria do Rosário Gama